MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ

# ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.105/84 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA' DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", à ANTONIO CÍCERO MIRANDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno ' Urbano do Patrimonio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 15, Quadra 05, Lote nº 16, à ANTONIO CÍCERO MIRANDA . Com limites e características seguin-' tes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 18, pelo lado esquerdo com quem de direito, fazendo frente para a V- 150 e fundos com o lote nº 13, medindo 10m00 de frente, 31m00 de lateral direita, 31m00 de lateral esquerda, 10m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal.